LEI Nº. 1.465, de 10 de junho de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Municipal em vigor, créditos adicionais especiais até o limite de R$. 89.517,56 (oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e cinqüenta e seis centavos), assim discriminado:

08.09 – 27.812.483.6.302 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE 1ª IDADE		
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 000	R$.	12.198,53
08.09 - 27.812.485.2.303 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE 3ª IDADE		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000	R$.	70.803,40
08.09 - 27.812.485.2.417 – IMP. DE ACADEMIAS PARA CADEIRANTES		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000	R$.	6.515,63
TOTAL	**R$.**	**89.517,56**

Art. 2. º - Para dar cobertura aos créditos autorizados no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

08.09 – 27.812.0224.1.200 – REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES		
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações – FR 000	R$.	25.000,00
08.09 – 27.812.0224.2.134 – DIRETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000	R$.	25.000,00
10.13 – 17.512.0447.1.034 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000	R$.	15.000,00
10.13 – 17.512.0448.1.035 – GALERIAS E ÁGUAS PLUVIAIS		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000	R$.	15.000,00
10.13 – 17.512.0449.1.037 – ESGOTO SANITÁRIO		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000	R$.	19.517,56
TOTAL	**R$.**	**89.517,56**

Art. 3. º – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 10 de junho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal